Resolução nº : 8229/2001
Protocolo nº : 58716/01
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado : AUREA INES THIESEN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.944,98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da AUREA INES THIESEN na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA